

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1048/81

INTERESSADO: CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Pediatria, no Departamento de Pediatria da FM de Jundiaí

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1128 /81 - CTG - APROVADO EM 22 / 7 /81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí, através de seu Diretor, Professor Doutor Álvaro da Cunha Bastos, vem solicitar a este Conselho a indicação e aprovação de Carlos Gonçalves de Oliveira para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Pediatria, do Departamento de Pediatria daquela Faculdade, em substituição ao Professor Ricardo Bonturi de Marchi, aprovado pelo Parecer 0006/80 e afastado em 12 de maio de 1980.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Médico Pediatra, graduado pela Universidade Federal de Alagoas, no ano de 1974. Realizou curso de Pós-Graduação na área de Pediatria na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, defendendo tese de Mestrado em 1978. Além desses requisitos, que por si só já habilitariam o candidato ao exercício da função proposta, o mesmo vem desenvolvendo atividades que o dotam de vastíssima experiência na área de sua especialidade, as quais compreendem, entre outras: experiência didática em nível de 2º e 3º Graus (como Monitor e Auxiliar de Ensino no Departamento de Pediatria e Medicina Social na Universidade Federal de Alagoas), estágios vários, inclusive no Departamento de Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria (especialidade Pediatria) na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, onde também exerceu as funções de Médico Residente função de Médico Pediatra exercida em várias instituições hospitalares, conforme constado no curriculum. Além disso, apresenta grade horária compatível.

PROCESSO CEE Nº 1048/81 PARECER CEE Nº 1128 /81 fls.2

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Carlos Gonçalves de Oliveira para exercer as funções de Professor II junto à disciplina Pediatria de Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 10 de junho de 1981

a) Consº Armando Octávio Ramos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 24.08.81

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães- Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de julho de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente